LEI Nº 2097, DE 10 DE AGOSTO DE 2011

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Barrinha para o mandato de 2013 a 2016 e dá outras providências."

CLÓVIS BRUM DO CANTO, Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara manteve e eu promulgo, nos termos do § 5º do artigo 73, da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Observado o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, os subsídios mensais do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais de Barrinha para o mandato de 2013 a 2016 serão os seguintes:

I – Do Prefeito Municipal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Do Vice Prefeito Municipal: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Dos Secretários Municipais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data e com o mesmo índice da revisão dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barrinha, 10 de agosto de 2011.

Clóvis Brum do Canto
Presidente da Câmara Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume em data supra.

Alberto A. de Medeiros
Assessor Técnico Legislativo